

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Senhora Presidente da Câmara,

Senhores (as) Vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 091/2025 e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA:

Tem a presente Lei Complementar o escopo de promover alteração do Quadro de Pessoal, visando atender às necessidades dos órgãos municipais, para suportar a demanda atual e adaptar questões equivocadas na Lei Original.

Cumpre destacar que a medida não vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário e da declaração do ordenador, nos moldes do que preceitua os arts.16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, pois não aumenta a despesa.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população.

Atenciosamente,

EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 03 DE JULHO DE 2025.

*"Altera dispositivos da Lei Complementar nº
091/2025 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível 05, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 091/2025, de 15 de janeiro de 2025, tendo como atribuições e requisitos os mesmos estabelecidos para os mesmos cargos de nível hierárquico, além de outros regulamentos municipais. Escolaridade: Ensino Médio Completo com curso técnico em enfermagem, com registro no respectivo órgão de classe. Carga Horaria: 44 horas semanais.

Art. 2º. Fica extinto 01 (um) cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, Nível 05, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 091/2025, de 15 de janeiro de 2025, tendo como atribuições e requisitos os mesmos estabelecidos para os mesmos cargos de nível hierárquico, além de outros regulamentos municipais. Escolaridade: Ensino Médio Completo, com registro no respectivo órgão de classe. Carga Horaria: 44 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Protocolo N° 169 / 25
Documento recebido no dia 03 / 07 / 25 às 15:40 horas
ASSINATURA